



EDITAL Nº 022/2016/DEX/PROEAC/UNIFAP, de 11 de julho de 2016.

II COLÔNIA DE FÉRIAS NA UNIFAP

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, por intermédio de seu Departamento de Extensão, tornam públicas as definições, condições de participação e permanência, e abre inscrições para a **2ª Colônia de Férias** do PROJETO PRÓ-ESTUDANTE ESPORTE E LAZER, nos termos detalhados abaixo.

1. COLÔNIA DE FÉRIAS DO PROJETO PRÓ-ESTUDANTE ESPORTE E LAZER

1.1. DEFINIÇÃO: A **2ª Colônia de Férias** do Projeto Pró-Estudante Esporte e Lazer consiste em uma ação de assistência aos filhos dos funcionários da Instituição UNIFAP e comunidade externa com intuito de produzir momentos de alegria e satisfação, bem como, melhorar a qualidade de vida dos mesmos mediante os objetivos de inclusão social e democratização de atividades esportivas e de lazer, proporcionando um estilo de vida ativo aos participantes.

1.2. BENEFICIÁRIOS:

1.2.1. Comunidade Interna e Externa

1.3. OFERTA DE VAGAS:

1.3.1 Serão ofertadas **30 (Trinta) vagas** para a **2ª Colônia de Férias** do Projeto Pró-Estudante Esporte e Lazer.

1.4. FORMA DE OFERTA: As vagas ofertadas serão distribuídas, igualmente, em uma única turma, no turno vespertino para a realização das atividades distribuídas, conforme programação a seguir:

Segunda-Feira: Oficina de pintura; Jogos e brincadeiras;

Terça-Feira: Cinema; Esportes Coletivos;

Quarta-Feira: Atividades aquáticas; oficina de pipas;

Quinta-Feira: Festival de pipas; Slackline; Circuito infantil;

Sexta-Feira: Culinária Infantil; Capoeira Infantil; Mini Atletismo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA 2ª COLÔNIA DE FÉRIAS DO PROJETO PRÓ-ESTUDANTE

2.1. Ter idade entre 8 e 12 anos;

2.2. Estar apto à prática de atividade física.

3. DAS INSCRIÇÕES NA COLÔNIA DE FÉRIAS

3.1. As inscrições serão realizadas on-line no endereço eletrônico:

www2.unifap.br/edfisica/2a_colonia_ferias_proespol16, a partir das **8h00min do dia 12 de julho de 2016** até as **18h00min do dia 19 de julho de 2016**, observando o horário local de Macapá.

3.2. O candidato deverá apresentar após a divulgação dos resultados, os documentos relacionados a seguir na Coordenação do Curso de Educação Física, das 08h30minh as 17h30minh:

3.2.1. Certidão de nascimento;

3.2.2. RG e CPF do pai e/ou mães responsável (original, para todos os candidatos);

3.3. A não comprovação de tais documentos on-line implicará na não homologação da inscrição do candidato/a.

4. DA VIGÊNCIA DA 2ª COLÔNIA DE FÉRIAS DO PROJETO PRÓ-ESTUDANTE

4.1. A II Colônia de Férias do Projeto Pró-Estudante terá vigência de uma semana, do período de **25 a 29 de julho de 2016**.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA 2ª COLÔNIA DE FÉRIAS DO PROJETO PRÓ-ESTUDANTE.

5.1.1. Os pleiteantes serão **selecionados por ordem de inscrição**, de acordo, com o número de vagas estabelecidas.

5.1.2. Serão inscritos até 40 candidatos por ordem de inscrição, sendo selecionados apenas 30.

5.1.3. O resultado provisório da seleção será divulgado na provável data de **20 de julho de 2016**, com a relação dos selecionados, através do site da UNIFAP, no endereço eletrônico <http://www.unifap.br>, na aba de extensão, e no site do Departamento de Extensão <http://www2.unifap.br/dex/>.

5.1.4. Caberá recurso à própria Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação dos resultados da seleção, com a elaboração de documento endereçado a Coordenação do Curso de Educação Física (Conforme anexo II).

5.1.5 O resultado final será divulgado na provável data de **23 de julho de 2016 mesmo endereço eletrônico**. Não caberá recurso sobre o resultado final.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO NA 2ª COLÔNIA DE FÉRIAS DO PROJETO PRÓ-ESTUDANTE

6.1. Serão desclassificados e/ou a qualquer tempo desligados da Colônia de Férias os solicitantes ou beneficiados que apresentarem informações falsas, documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou judicial cabível, firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7. DA PERDA DE VAGA DA 2ª COLÔNIA DE FÉRIAS DO PROJETO PRÓ-ESTUDANTE

7.1. O candidato beneficiado perderá acesso à 2ª Colônia de Férias UNIFAP PROESPOL caso:

7.1.2. Deixar de frequentar por até 03 (três) dias consecutivos durante a semana que ocorrerão as atividades, sem apresentar justificativa que seja aceita pela PROEAC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA 2ª COLÔNIA DE FÉRIAS DO PROJETO PRÓ-ESTUDANTE

8.1. Para efeito deste Edital a requisição, consulta, entrega ou recebimento de documentos na Coordenação do Curso de Educação Física, localizada nas dependências da UNIFAP, Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP, deverá ser realizada em horário de expediente vespertino, considerando para tal os dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00 às 17h30.

8.2. Ao preencher o Formulário de Inscrição *on-line*, os pais ou responsáveis pelas crianças declaram-se cientes e de acordo com as normas do presente edital, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, Coordenação do Curso de Educação Física e Divisão de Esportes, ressalvado o direito de recurso.

8.3. A classificação em lista de seleção produz somente expectativa de direito.

8.4. Se por qualquer motivo houver desligamento da criança da 2ª Colônia de Férias do Projeto Pró-Estudante ou houver ausência, as vagas ocasionalmente abertas serão preenchidas de acordo com a ordem da lista de classificados deste Edital, sendo que o novo candidato utilizar-se-á dos benefícios remanescente.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Certame (PROEAC, CCEF e DESPORT).

8.6. **As atividades estão previstas para iniciarem no dia 25 de julho de 2016**. E os horários das mesmas serão no turno vespertino.

8.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 11 de julho de 2016.

RAFAEL PONTES LIMA

Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 1329/2014-UNIFAP

ADOLFO FRANCESCO DE OLIVEIRA COLARES

Diretor de Extensão
Portaria nº 775/2015 – UNIFAP

DEMILTO YAMAGUCHI DA PUREZA

Coordenador do Projeto Pró-Estudante Esporte e Lazer

ALEXANDRE MAGNO GUIMARÃES

Coordenador do Curso de Educação Física
Portaria nº 2233/2015 - UNIFAP

ALISSON VIEIRA COSTA

PORTARIA Nº 2231/2015 - UNIFAP
Chefe da Divisão de Esporte



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO – DEX
Coordenação do Curso de Educação Física – CCEF
EDITAL nº 022/2016/DEX/PROEAC/UNIFAP, de 11 de julho de 2016.



II COLÔNIA DE FÉRIAS DO PROJETO PRÓ-ESTUDANTE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Lançamento do Edital de Seleção	11/07/2016	Divulgação no Site*
Período de Inscrições	12/07/2016 a 19/07/2016	Formulário de Inscrições <i>on-line</i> * *
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 20/07/2016	Site unifap.br
Recursos***	21/07/2016 até às 17h.	Coordenação do Curso de Educação Física
Divulgação do Resultado Final	Até 23/07/2016	Site unifap.br
Convocação para matrícula	Até 23/07/2016	Divulgação no Site unifap.br
Início das atividades	25 a 29/07/2016	Locais a ser divulgados

*www2.unifap.br/edfisica/

**www2.unifap.br/edfisica/2a_colonia_ferias_proespol16

****Formulário Anexo II*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO – DEX
Coordenação do Curso de Educação Física – CCEF
EDITAL nº 022/2016/DEX/PROEAC/UNIFAP, de 11 de julho de 2016.



II COLÔNIA DE FÉRIAS DO PROJETO PRÓ-ESTUDANTE ESPORTE E LAZER ANEXO III

PARECER DA BANCA DE SELEÇÃO

() Deferido () Indeferido

Justificativa:

Banca de Seleção

AVALIADOR 1

AVALIADOR 2

OBSERVAÇÕES: O formulário de recurso deve ser preenchido de forma legível e conter argumentação lógica e consistente sobre o item a ser reavaliado. Deverá ser feito um recurso para cada item questionado. Recursos que não se atenham as questões da seleção, não legíveis ou ininteligíveis serão desconsiderados. O candidato não deverá preencher o campo destinado ao parecer da banca de seleção, sob pena de desconsideração do recurso.